



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA

GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO

Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

PROJETO DE LEI 90 /2019.

Altera a redação dos Artigos 2
e 3 da Lei 6088/19.

Art. 1º - Os Artigos 2 e 3, da Lei nº 6088/2019, de 22 de maio 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento e vagas de estacionamento preferencial já destinada aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e de adesivos para automóveis expedidos, gratuitamente, pela Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 29 de agosto de 2019.

Jesuino Araújo
Vereador – PSDB

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 29/08/19
Funcionário

JGAN/

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6088 /2019.

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com FIBROMIALGIA nos locais que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei
Em, 22 de maio de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas com concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no município de Olinda, obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 2º. As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinada aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido, gratuitamente, pela Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4º. A regulamentação da presente lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 30 de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTONIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário